



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N.º 423/2009 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

Sancionado

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
LINDENBERG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - - Fica concedido revisão Geral Anual no percentual de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal.

Artigo 2º. – Aos servidores de nível salarial mínimo será reajustado conforme determina o Governo Federal, passando a partir de 01 de fevereiro de 2009 a auferir mensalmente salário de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais);

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 20º (vigésimo) dia do mês de Fevereiro de 2009 (dois mil e nove).


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
/ Prefeito Municipal

20 02 09

Sandra Lassamai

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra


Abércio Pereira do Nascimento
Chefe de Gabinete em exercício.

